



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 731, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria n. 822, de 9 de maio de 2016, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. - TVR 215/2022 - Portaria nº 822, de 09 de maio de 2016 - Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, no município de Belo Horizonte - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-215/2022

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 822, de 9 de maio de 2016, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.

ASSUNÇÃO
JAIRO NESSIAS BOLSONARO
Assessor de Gabinete
A confirmação consta no documento digital
<http://poderpublico.mt.mt.gov.br/assinaturaDigital>

 SERPRO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Decreto nº 7.075/2015 | Edital 86 | Seção I | Fazenda | Orgão: Ministério das Comunicações / Gabinete do Ministro

PORTEIRA N° 822, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, parágrafo Unico, inciso V, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 55.066, de 28 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021797/2011-59, resuelve:

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANDRÉ
FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM nº 00190/2022 MCOM

Brasília, 15 de Setembro de 2022

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.811/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 36/216/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 822, de 2016, publicada em 10 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 04.210.060/0001-90, nos termos da Portaria nº 135, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004 e, contrato firmado com a União publicado em 13 de julho de 2016, vinculada ao FISTEL nº 50401533921, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Deputado Luciano Bivar
 Primeiro Secretário
 Câmara dos Deputados – Edifício Principal
 70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

SUPERPR-3839092 - OFÍCIO
 53000.021797/2014-59

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 822, de 9 de maio de 2016, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
 da Presidência da República

ISSINADO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 27/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3839092 e o código CRC A8D5D09D no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.021797/2014-59

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
 CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

FIM DO DOCUMENTO